



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA de Cubatão - FORO DE CUBATÃO - 3ª VARA  
Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, Centro - CEP 11500-005  
Cubatão-SP - E-mail: cubatao3@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL**

**ADELSON BARREIRO AQUINO**, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 3ª. Vara Judicial do Foro de Cubatão, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0007167-68.2012.8.26.0157 - Ordem nº 2012/000301 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Furto, em que figura como Réu **ADIR DE MIRANDA BRANCO**, Brasileiro, Divorciado, Motorista, RG 17951108, CPF 070.149.148-55, pai Thiago de Miranda Branco, mãe Irene de Lourdes Ramos Branco, Nascido/Nascida 15/08/1966, de cor Branco, natural de Santos - SP, com endereço à Rua Ubatuba, 154, 31, Chico de Paula, CEP 11085-260, Santos - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 17/09/2012

Documento de Origem: PF, BO nº: 1694/2012 - 1º Distrito Policial de Cubatão, 1694/2012 - 1º Distrito Policial de Cubatão

Histórico da Parte Adir de Miranda Branco

15/09/2012 - Data do Fato - Documento: 1694/2012

30/04/2013 - Oferecida a Denúncia - Art. 155 § 2º c/c Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP

22/05/2013 - Recebida a Denúncia - Art. 155 § 2º c/c Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP

27/08/2013 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95) -

Apresentação à Justiça de 27/09/2013 a 27/08/2015

25/11/2015 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995

09/12/2015 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da

Punibilidade

09/12/2015 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

01/04/2016 - Arquivo Definitivo - Pacote nº. 4102/2016. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cubatão, 23 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**